



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

LEI Nº. 4.546/2016 DE 10 DE MAIO DE 2016

(Que dispõe sobre a criação da “**Semana da Pedalada**” no município de Lucélia).

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 18/04/2016, aprovou e eu **PROMULGO**, nos termos do § 3º, do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Lucélia a **Semana da Pedalada**.

Art. 2º - A Semana da Pedalada deverá ser comemorada entre os dias 18 e 24 de junho de cada ano, e inserida no calendário comemorativo da emancipação político-administrativo da cidade de Lucélia.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer e organizar o calendário de atividade a serem desenvolvidas na **Semana da Pedalada**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2016.

VALDEMIR ANTONIO UEMURA
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLARICE MARQUES GUEDES DE ANDRADE
Técnica Legislativo - Escriurária